

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34, DE 19 de Junho de 2020**

**"DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVOTI, PARA A LEGISLATURA 2021/2024".**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º O Prefeito e Vice-Prefeito de Ivoti-RS perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal, no valor de R\$ 16.867,11 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal, no valor de R\$ 2.530,43 (Dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Ocorrerá reposição nos subsídios nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedido a reposição geral anual da remuneração dos Servidores Municipais, sempre dependente de Lei Municipal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

Art. 5º As férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre daquele ano.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas

pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém sua eficácia passará a contar de 1º de janeiro de 2021.

## **JUSTIFICATIVA I**

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, como forma de fixar o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura Municipal de 2021/2024, em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e art. 29, Inciso V, da Constituição Federal.

Salienta-se que será mantido o valor base dos subsídios, sem reajuste, como forma de atender a realidade econômica vivenciada em nosso país.

Contamos assim, com o apoio dos senhores Vereadores, com a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura.

Atenciosamente

ALEXANDRE DOS SANTOS  
Presidente do Legislativo

